



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 057/2022,

da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 010/2022, de
autoria do Vereador Rodrigo Scheis.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 010/2022**, de autoria do Vereador Rodrigo Scheis, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

HISTÓRICO

Autoriza o município de Laranjeiras do Sul o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como Pix e Transferências Bancárias, para quitação de débitos de natureza tributárias, taxas e contribuições.

DO MÉRITO

Quanto ao mérito, constata-se que o nosso código tributário ainda trazia previsão de pagamento em cheque, o que não é mais utilizado, bem como não encontra-se legalmente as formas atualmente utilizada, como boleto.

Visando a modernização do sistema de recebimento de tributos no município é que foi apresentado o projeto, visando incluir formas modernas e atuais de pagamento, tais como, PIX, que é o meio de pagamento criado pelo Banco Centra (BACEN) permite a transferência de recursos entre contas em segundos e a qualquer hora ou dia.

Sendo uma forma prática, rápida e de baixo custo – gratuita para pessoa física – para a realização de pagamentos. O pagamento de tributos via PIX já está sendo adotado pela Receita Federal e em diversos entes da Federação, tais como os estados de São Paulo, Piauí e Acre e os municípios de Eusébio (CE), Linhares (ES), São José dos Campos (SP), Uberlândia (MG) e Vila Velha (ES).

Dentre as outras hipóteses, tais como cartões de débito e crédito, que é previsto no Código Tributário do município vizinho de Francisco Beltrão - Paraná.

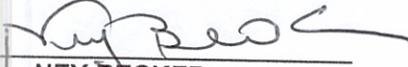
Trata -se de uma alternativa para facilitar o pagamento dos tributos, dando ao cidadão uma forma mais prática de realizar tais transações.

Assim, a proposta pretende modernizar e simplificar o ambiente tributário do município.

CONCLUSÃO

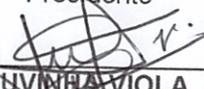
A comissão após apreciar o **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 010/2022**, e levando-se em consideração dos objetivos apresentados, opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, devendo assim cumprir com os seus objetivos e afins, salvo melhor juízo dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 11 de agosto de 2022.



NEY BECKER

Presidente



JUVINA VIOLA

Secretário



VALEIDE T. S. LASCOSKI

Relatora

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçú - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N.º 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR